PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.694, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

Referenda o Termo de Acordo nº 028 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região - CISVIR e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o **Termo de Acordo nº 028 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 01.010.042/0001-76, com sede na Rua Osório Ribas de Paula, 790, na cidade de Apucarana, Paraná e o **Município de Arapongas,** pessoa jurídica de direito público, inscrito n CNPJ sob nº 76.958.966/0001-76, com sede à Avenida Arapongas, s/n., centro, na cidade de Arapongas, Paraná, para fins de acordo entre as partes signatárias, o pagamento do Município de Arapongas ao CISVIR, a importância de R$ 146.984,88 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), referente as mensalidade "per capta" correspondente aos meses de janeiro a dezembro de 2008.

Parágrafo único: O valor mencionado no caput deste artigo será parcelado em 48 (quarenta e oito) vezes, em parcelas fixas de R$ 3.062,19 (três mil, sessenta e dois reais e dezenove centavos), com início em 05 de agosto de 2009 e as demais até o quinto dia útil dos meses subseqüentes, encerrando-se em 05 de agosto de 2013.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 27 de novembro de 2009.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 28 / 11 / 2009
Katia Nigueleon
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.694, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

Referenda o Termo de Acordo nº 028 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região - CISVIR e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Acordo nº 028 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 01.010.042/0001-76, com sede na Rua Osório Ribas de Paula, 790, na cidade de Apucarana, Paraná e o Município de Arapongas, pessoa jurídica de direito público, inscrito n CNPJ sob nº 76.958.966/0001-76, com sede à Avenida Arapongas, s/n., centro, na cidade de Arapongas, Paraná, para fins de acordo entre as partes signatárias, o pagamento do Município de Arapongas ao CISVIR, a importância de R$ 146.984,88 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), referente as mensalidade "per capta" correspondente aos meses de janeiro a dezembro de 2008.

Parágrafo único: O valor mencionado no caput deste artigo será parcelado em 48 (quarenta e oito) vezes, em parcelas fixas de R$ 3.062,19 (três mil, sessenta e dois reais e dezenove centavos), com início em 05 de agosto de 2009 e as demais até o quinto dia útil dos meses subseqüentes, encerrando-se em 05 de agosto de 2013.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 27 de novembro de 2009.

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Jurema do Norte
Em, 28 / 11 / 2009
Funcionário